

LEI Nº 1.054, de 24 de Agosto de 1972

Abre Crédito Especial para atender às despesas com a realização dos TERMOS DE REFERÊNCIA.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo de Itaúna autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a realização dos TERMOS DE REFERÊNCIA, primeira etapa do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA, a ser financiado pelo SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SERFHAU.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito anular total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor, bem como utilizar o excesso de arrecadação que possa surgir entre a Receita Prevista e a Receita Arrecadada, no corrente exercício.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato para realização dos Termos de Referência com o SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SERFHAU.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de Agosto de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal